

BIOMM S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **BIOMM S.A.** ("Companhia" ou "Biommm") na forma prevista no artigo 124 da Lei 6.404/1976, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária ("AGO" ou "Assembleia"), a realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 14:00hs, na sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, Nova Lima/MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e aprovar a distribuição de dividendos, se houver;
- (iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020; e
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes.

Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo esse Edital, a Proposta do Conselho de Administração da Companhia e aqueles exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404/1976 e pela Instrução CVM nº 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site da Companhia (www.biommm.com), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.b3.com.br).

Para participação e deliberação na Assembleia presencialmente ou por meio de procurador, os acionistas deverão apresentar comprovante de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e documento de identidade, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e dos atos societários outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além dos atos societários outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).



Aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, solicitamos que o instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, seja depositado na sede da Companhia, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia.

Os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, os acionistas poderão (i) preencher o Boletim de Voto e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto ao Escriturador; ou, (iii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central. Para informações adicionais, os acionistas deverão observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia.

Nos termos do artigo 3ª da Instrução CVM nº 165/91 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, informamos que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do conselho de administração é de 5% (cinco por cento).

Nova Lima/MG, 27 de março de 2020.

Guilherme Caldas Emrich
Presidente do Conselho de Administração